



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA
Rua São Francisco, s/n – Centro – CEP: 65808-000 – 01.608.768/0001-05

DECRETO Nº 016/2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação de Nova Colinas – MA, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, **MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de participação social, gestão democrática e controle social das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Nova Colinas – MA;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o **Fórum Municipal de Educação de Nova Colinas – FME**, instância permanente de participação social, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem como finalidade promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas da educação, em especial da execução do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA
Rua São Francisco, s/n – Centro – CEP: 65808-000 – 01.608.768/0001-05

- I** – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- II** – Promover debates sobre as políticas públicas educacionais;
- III** – Organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
- IV** – Acompanhar a implementação das metas e estratégias do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação;
- V** – Propor medidas para melhoria da qualidade da educação;
- VI** – Elaborar estudos, pareceres, notas técnicas e recomendações;
- VII** – Incentivar a participação da comunidade escolar e da sociedade civil;
- VIII** – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- IX** – Constituir comissões temáticas sempre que necessário.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

- I** – Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Conselho Municipal de Educação;
- III** – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- IV** – Gestores escolares;
- V** - Coordenadores pedagógicos;
- VI** – Professores da Rede Municipal;
- VII** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- VIII** – Pais ou Responsáveis por Estudantes;
- IX** – Conselho Tutelar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA
Rua São Francisco, s/n – Centro – CEP: 65808-000 – 01.608.768/0001-05

X – Sociedade Civil Organizada

§ 1º Cada instituição indicará um representante titular e um suplente.

§ 2º Os membros serão nomeados por Portaria da Prefeita Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Fórum será composto por:

I – Plenário;

II – Coordenação Geral;

III – Vice-Coordenação;

IV – Secretaria Executiva;

V – Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 6º A Coordenação será eleita pelos membros do Fórum para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 7º O Fórum reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação ou por um terço de seus membros.

Art. 8º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes, respeitado o quórum mínimo de maioria absoluta para instalação da reunião.

CAPÍTULO VI

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 9º Compete ao Fórum coordenar a organização, mobilização, realização e avaliação das Conferências Municipais de Educação.

CAPÍTULO VII

DO APOIO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA
Rua São Francisco, s/n – Centro – CEP: 65808-000 – 01.608.768/0001-05

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo, operacional e logístico ao funcionamento do Fórum.

Art. 11. A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Fórum elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Fórum, observada a legislação vigente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas – MA, 06 de julho de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal